

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
PROCESSO Nº. E-27/132/180/2018**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE DENTÍSTICA E CIMENTOS

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019
PROCESSO Nº E-27/132/180/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45 – Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-27/132/180/2018**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República N° 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile N° 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº **PE 09/19** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2– DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição Material De Consumo De Dentística e Cimentos**, conforme e proposta-detalle (anexo-1) e especificação técnica (**anexo-10**)

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes do anexo 10 (Especificação Técnica) prevalecerão às últimas.

2.2 A entrega do material deverá ocorrer em quatro partes igualmente distribuídas e os prazos máximos de entrega deverão ser de 30 (trinta), 120 (cento e vinte), 210 (duzentos e dez) e 300 (trezentos) dias após a retirada da Nota de Empenho.

2.3 O fornecimento do objeto será parcelada de acordo com a forma indicada no Termo de Referência no item 6.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	20	05	2019	09h
Limite acolhimento das propostas	03	06	2019	09h29min
Data de abertura das propostas	03	06	2019	09h30min
Data da realização do Pregão	03	06	2019	10h
Processo nº	E-27/132/180/2018			
Tipo	Menor Preço por Lotes			
Prazo para impugnação	até 02 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Portal	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária – Célula de Crédito:

Célula de Crédito:	162674/2300000000/3300000
Unidade:	166100 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000
Fonte de Recurso:	2300000000
Natureza de Despesa:	3390

5- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é **R\$ 148.151,13 (cento e quarenta e oito mil cento e cinquenta e um reais e treze centavos)**

6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, na página eletrônica www.compras.rj.gov.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as suas regras de aceitação.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por

empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5.

11.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse

procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 REGRAS GERAIS

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de (03) três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 10 – Declaração de inexistência de penalidade;
- b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2.1 Habilitação Jurídica:

12.2.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário, pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.2.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.2.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.2.3.2 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.2.3.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.2.4 Qualificação Técnica

12.2.4.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.4.2 No caso de empresas produtoras e/ou distribuidoras, os licitantes deverão apresentar:

- a) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil/ANVISA, conforme art. 50 da lei Federal nº 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013;
- b) Licença de funcionamento, conferida pelo órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 51, da lei Federal 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013;
- c) Os licitantes deverão apresentar registro na ANVISA, para cada item que se sagrar vencedor, conforme art. 12 da lei Federal 6.360/76, ou cópia autenticada de

tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

12.2.5 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.2.5.1 Declaração do licitante (Anexo 5) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.2.6 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 7 do Edital.

12.3 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.2.2; alínea a, do item 12.2.3 e 12.2.5.1.

12.4 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.7 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 – DAS AMOSTRAS

13.1 Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro – Rio de Janeiro, Tel.: (21) 2333-3085, Fac-símile (21) 2333-3086. Ou enviar para Caixa Postal: 6509, CEP: 20050-971. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

13.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3 A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da CBMERJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante.

13.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.

14.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.4 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

15.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.5 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

15.5.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada

pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

16.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16.6 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

16.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, **com a descrição detalhada do objeto**, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

NOTA EXPLICATIVA: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no

julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante. *(ver nota explicativa nº 14)*

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo,

neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pela Contratada, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento Geral de Administração e Finanças.

19 – DO PRAZO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

20 - GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcional percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Minuta contratual
Anexo 10	Termo de Referência

21.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de _____ de 2019.

ORDENADOR DE DESPESAS

	ANEXO - I SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019. A Realizar-se em _____ / _____ / 2019 às _____ horas. Requisição n.º. PAM: 0156/2018, 157/2018 e 158/2018 Processo n.º. E-27/132/180/2018.					
	A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. _____ / 2019.			CARIMBO DA FIRMA				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1 - Aplicador Descartavel Odontologico, Formato Ponta: Esferica, Cerdas: Microfibras, Tamanho: Extra Fina, Tipo Haste: Multiarticulada, Forma Fornecimento: Caixa 100 Unidades Código Do Item: 6520.004.0008 (id - 150791)	UN	212					
	1.2 - Aplicador Descartavel Odontologico, Formato Ponta: Esferica, Cerdas: Microfibras, Tamanho: Regular, Tipo Haste: Multiarticulada, Forma Fornecimento: Caixa 100 Unidades Código Do Item: 6520.004.0009 (id - 154005)	UN	292					
	1.3 - Bicarbonato Profilaxia Dentaria, Tipo: Hidrogenado Sodio, Sabor: Sem Sabor, Apresentacao: Po, Embalagem: Caixa Com 15 Sachês De 40 G Código Do Item: 6520.019.0005 (id - 154006)	UN	16					
OBSERVAÇÕES 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo de Entrega: Conforme edital. Validade da Proposta: _____ dias. Local de Entrega: Almoxarifado da Diretoria Geral de Odontologia. Av. Prefeito Sylvio Picanço, 1495- Charitas- Niterói- RJ- CEP 24360020 Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, _____ / _____ / _____ _____ Firma Proponente				

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.4 - Cunha Interdentais Anatomica, Tipo: Anatomica, Material: Madeira, Cor: Colorida, Forma Fornecimento: Caixa Com 100 Unidades Código Do Item: 6520.043.0004 (Id - 151051)	UN	56					
	1.5 Espelho Bucal, Superfície: Plano, Material Corpo: Aço Inox, Acabamento: N/A, Tamanho: 5, Cabo: Sem. Código Do Item: 6520.048.0004 (Id - 67170)	UN	560					
	1.6 Espelho Bucal, Superfície: Plano, Material Corpo: Aço Inox, Acabamento: N/A, Tamanho: 3, Cabo: Sem. Código Do Item: 6520.048.0007 (Id - 121283)	UN	352					
	1.7 Fluor Gel, Tipo: Neutro, Concentração: 2 %, Sabor: Tutti-Frutti, Fornecimento: Frasco 200 Ml. Código Do Item: 6520.056.0009 (Id - 151050)	UN	308					
	1.8 Ponta Centrix Accudose Odontologica, Modelo: Posterior Hv, Ponta: Descartável, Fornecimento: 20 Un. Código Do Item: 6520.088.0008 (Id - 77168)	CAIXA	52					
Data ____/____/____								

	ANEXO – I		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
PROPOSTA DE PREÇOS			Requisição n.º. PAM: 0156/2018, 157/2018 e 158/2018					
Processo n.º. E-27/132/180/2018.								
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.9 Ponta Centrix Accudose Odontologica, Modelo: Anterior Lv, Ponta: Descartavel, Fornecimento: 20 Un. Código Do Item: 6520.088.0009 (Id – 77171)	CAIXA	68					
	1.10 Ponta Centrix Accudose Odontologica, Modelo: Agulha, Ponta: Descartavel, Fornecimento: 20 Un. Código Do Item: 6520.088.0012 (Id - 84579)	CAIXA	92					
	1.11 Pedra Pomes Po Odontologico, Granulacao: Extra Fina, Fornecimento: 100 G. Código Do Item: 6520.097.0001 (Id - 33984)	UN	88					
	1.12 Pasta Profilatica, Aplicacao: Polimento Coronario, Indicao: Limpeza E Remocao De Manchas, Detritos E Placa Bacteriana, Composicao: Agua, Lauril Sulfato De Sodio, Carbonato De Calcio, D-Sorbitol, Propilenoglicol, Fluoreto De Sadio, Carboximetilcelulose, Sacarina Sodica, Quartzo, Silica, Metilparabeno, Formaldeido, Polimetilxilosano E Aroma - Sem Oleo, Apresentacao: Bisnaga, Sabor: Tutti-Frutti, Forma Fornecimento: Bisnaga Com 90g. Código Do Item: 6520.098.0007 (Id - 148127)	UN	304					
	1.13 Placa Plastificadora Vacuo, Material: Eva Borrachoide, Cor: Cristal, Formato: Redondo, Espessura: 1,0 Mm, Forma Fornecimento: Pacote Com 10 Placas. Código Do Item: 6520.099.0009 (Id – 138389)	UN	232					
Data _____ / _____ / _____								

	ANEXO – I		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
PROPOSTA DE PREÇOS			Requisição n.º. PAM: 0156/2018, 157/2018 e 158/2018					
			Processo n.º. E-27/132/180/2018.					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.14 Verniz Odontológico, Composição: Base Adesiva Naturais, Fluoreto De Sódio 5%, Aplicação: Profilaxia Carie Dentária Colos Dentinários, Apresentação: Frasco 10 ML, Acessório: Estojo, Frasco Solvente 10 ML Código Do Item: 6520.123.0004 (Id – 16989)	UN	176					
	1.15 Escova De Robson, Formato: Cilíndrica, Aplicação: Contra Ângulo Código Do Item: 6520.130.0003 (Id – 69547)	UN	764					
	1.16 Evidenciador Placa Bacteriana, Composição: Fucsina Básica, Apresentação: Líquido Código Do Item: 6520.148.0001 (Id – 67213)	FRASCO	140					
	1.17 Fio Dental, Material: Polipropileno, Sabor: N/A, Comprimento: 100 M Código Do Item: 8530.008.0005 (Id – 69576)	UN	824					
	1.18 Vaselina, Aspecto: Sólida, Forma Fornecimento: Tubo 30 Gramas Código Do Item: 6850.053.0006 (Id – 144219)	UN	92					
Data _____ / _____ / _____								

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.1 Cimento Cirurgico Odontologico, Aspecto Base: Pasta, Fornecimento Base: 90 G, Composicao Base: Acidos Graxos, Cera Natural, Hidrocarboneto Saturado, Resinas Naturais, Resinas Sinteticas, Timol, Aspecto Reagente: Pasta, Fornecimento Reagente: 90 G, Composicao Reagente: Hidrocarboneto Saturado, Oleo Natural, Oxido Zinco, Timol. Código Do Item: 6520.029.0001 (id – 4599)	UN	64					
	2.2 Cimento Endodontico, Aspecto: Pasta-Liquido, Fornecimento Po: N/A, Composicao Po: N/A, Fornecimento Pasta: 2,7 G, Composicao Pasta: Hidroxido Calcio, Paraclorofenol Canforado, Fornecimento Liquido: 2,2 G, Composicao Liquido: Glicerina, Acessorios: N/A . Código Do Item: 6520.031.0003 (Id – 23371)	UN	80					
	2.3 Cimento Endodontico, Aspecto: Po-Liquido, Fornecimento Po: 12 G, Composicao Po: Oxido Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato Bismuto, Sulfato Bario, Sulfato Sodio, Fornecimento Pasta: N/A, Composicao Pasta: N/A, Fornecimento Liquido: 10 MI, Composicao Liquido: Eugenol, Oleo Amendoa Doce, Acessorios: N/A Código Do Item: 6520.031.0005 (ID - 23373)	UN	180					
Data ____ / ____ / ____								

	ANEXO – I		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					
	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.					
PROPOSTA DE PREÇOS		Requisição n.º. PAM: 0156/2018, 157/2018 e 158/2018						
Processo n.º. E-27/132/180/2018.								
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.4 Cimento Endodontico,Aspecto: Po-Líquido, Fornecimento Po: 1 G, Composicao Po: Alumínio, Dioxido Silica, Oxido Bismuto, Oxido Calcio, Oxido Sodio, Potassio, Silica Cristalina, Sulfato Sodio, Trioxido Enxofre, Fornecimento Pasta: N/A, Composicao Pasta: N/A, Fornecimento Líquido: 3,0 ML, Composicao Líquido: Agua Destilada, Acessorios: Dosador. Código do Item: 6520.031.0006 (ID – 23374)	UN	64					
	2.5 Cimento ionomero vidro,grupo composicao: convencional / anidro, classificacao: tipo i - cimentacao, fornecimento po: 35 g, composicao po: particulas de vidro e acido poliacrilico, fornecimento liquido: 15 ml, composicao liquido: acido tartarico, agua destilada, fornecimento primer: n/a, composicao primer: n/a, fornecimento glazer: n/a, composicao glazer: n/a, cor: universal, acessorios: colher dosadora e bloco espatulacao, forma fornecimento: kit. Código do Item: 6520.038.0011 (ID – 148861)	UN	140					
	2.6 Cimento Ionomero Vidro,Grupo Composicao: Convencional/Alta Viscosidade, Classificacao: Tipo li - Restauracao, Fornecimento Po: 10 G, Composicao Po: Particulas De Vidro E Acido Poliacrilico, Fornecimento Líquido: 8 ML, Composicao Líquido: Acido Policarbonico, Acido Tartarico E Agua, Fornecimento Primer: N/A, Composicao Primer: N/A, Fornecimento Glazer: N/A, Composicao Glazer: N/A, Cor: Universal, Acessorios: Pontas De Dose Unica, Colher Dosadora E Bloco Espatulacao, Forma Fornecimento: Conjunto. Código do Item: 6520.038.0012 (ID - 149061)	UN	480					
Data _____ / _____ / _____								

ANEXO – I	
------------------	--

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019 A Realizar-se em _____ / _____ / 2019 às _____ horas. Requisição n.º. PAM: 0156/2018, 157/2018 e 158/2018 Processo n.º. E-27/132/180/2018.					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.7 Cimento Provisorio / Temporario,Aspecto Base: N/A, Fornecimento Base: N/A, Composicao Base: N/A, Aspecto Reagente: Liquido, Fornecimento Reagente: 10 MI, Composicao Reagente: Oxifosfato Zinco, Essencia: Incolor, Acessorios: Caracteristica Produto, Forma Fornecimento: N/A Código do Item: 6520.041.0002 (ID - 23867)	UN	172					
	2.8 Cimento provisorio / temporario,aspecto base: n/a, fornecimento base: n/a, composicao base: n/a, aspecto reagente: liquido, fornecimento reagente: 20 ml, composicao reagente: eugenol, essencia: incolor, acessorios: cravo india, forma fornecimento: n/a Código do Item: 6520.041.0003 (ID - 23868)	UN	184					
	2.9 Cimento Provisorio / Temporario,Aspecto Base: Po, Fornecimento Base: 28 G, Composicao Base: Oxifosfato Zinco, Aspecto Reagente: N/A, Fornecimento Reagente: N/A, Composicao Reagente: N/A, Essencia: Branco, Acessorios: Caracteristica Produto, Forma Fornecimento: N/A Código do Item: 6520.041.0005 (ID - 23870)	UM	164					
Data _____ / _____ / _____								
ANEXO – I			Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2019					

	SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		A Realizar-se em / / 2019 às horas.					
			Requisição n.º. PAM: 0156/2018, 157/2018 e 158/2018 Processo n.º. E-27/132/180/2018.					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
02	2.10 Cimento Provisorio / Temporario,Aspecto Base: Po, Fornecimento Base: 50 G, Composicao Base: Fosfato Calcio, Oxido Zinco, Sulfato Bario, Aspecto Reagente: N/A, Fornecimento Reagente: N/A, Composicao Reagente: N/A, Essencia: Branco, Acessorios: Caracteristica Produto, Forma Fornecimento: N/A Código Do Item: 6520.041.0006 (Id - 23871)	UN	184					
	2.11 Cimento Provisorio / Temporario,Aspecto Base: Pasta, Fornecimento Base: 43 G, Composicao Base: Oxido De Zindo E Oleo Mineral, Aspecto Reagente: Pasta, Fornecimento Reagente: 22 G, Composicao Reagente: Resinas Organicas, Sem Eugenol, Essencia: N/A, Acessorios: Bloco De Espatulacao Código Do Item: 6520.041.0010 (Id - 66569)	JOGO	100					
	2.12 Cimento Provisorio / Temporario,Aspecto Base: Pasta, Fornecimento Base: 20 G, Composicao Base: Oxido De Zinco, Sulfato De Zinco, Sulfato De Calcio, Acetato De Polivilina, Dibutylftalato, Aspecto Reagente: N/A, Fornecimento Reagente: N/A, Composicao Reagente: N/A, Essencia: Mentol, Acessorios: N/A, Forma Fornecimento: Pote Código Do Item: 6520.041.0015 (Id - 154583)	UN	460					
Data / /								

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE DENTÍSTICA E CIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2019 – PROCESSO: E-27/132/180/2018

Lotes	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1 APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO, FORMATO PONTA: ESFERICA, CERDA: MICROFIBRAS, TAMANHO: EXTRA FINA, TIPO HASTE: MULTIARTICULADA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES. Código do Item: 6520.004.0008 (ID - 150791)	212	12,9667
	1.2 - APLICADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO, FORMATO PONTA: ESFERICA, CERDA: MICROFIBRAS, TAMANHO: REGULAR, TIPO HASTE: MULTIARTICULADA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES Código do Item: 6520.004.0009 (ID - 154005)	292	12,2967
	1.3 - BICARBONATO PROFILAXIA DENTARIA, TIPO: HIDROGENADO SODIO, SABOR: SEM SABOR, APRESENTACAO: PO, EMBALAGEM: CAIXA COM 15 SACHES DE 40 G. Código do Item: 6520.019.0005 (ID - 154006)	16	43,1167
	1.4 - CUNHA INTERDENTAIS ANATOMICA, TIPO: ANATOMICA, MATERIAL: MADEIRA, COR: COLORIDA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES Código do Item: 6520.043.0004 (ID - 151051)	56	13,3350
	1.5 ESPELHO BUCAL,SUPERFICIE: PLANO, MATERIAL CORPO: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, TAMANHO: 5, CABO: SEM. Código do Item: 6520.048.0004 (ID - 67170)	560	2,2700
	1.6 ESPELHO BUCAL,SUPERFICIE: PLANO, MATERIAL CORPO: ACO INOX, ACABAMENTO: N/A, TAMANHO: 3, CABO: SEM. Código do Item: 6520.048.0007 (ID - 121283)	352	4,5800
	1.7 FLUOR GEL, TIPO: NEUTRO, CONCENTRACAO: 2 %, SABOR: TUTTI-FRUTTI, FORNECIMENTO: FRASCO 200 ML. Código do Item: 6520.056.0009 (ID - 151050)	308	2,7600
	1.8 PONTA CENTRIX ACCUDOSE ODONTOLOGICA, MODELO: POSTERIOR HV, PONTA: DESCARTAVEL, FORNECIMENTO: 20 UN. Código do Item: 6520.088.0008 (ID - 77168)	52	59,2500
	1.9 PONTA CENTRIX ACCUDOSE ODONTOLOGICA, MODELO: ANTERIOR LV, PONTA: DESCARTAVEL, FORNECIMENTO: 20 UN. Código do Item: 6520.088.0009 (ID - 77171)	68	59,0900
	1.10 PONTA CENTRIX ACCUDOSE ODONTOLOGICA, MODELO: AGULHA, PONTA: DESCARTAVEL, FORNECIMENTO: 20 UN. Código do Item: 6520.088.0012 (ID - 84579)	92	49,8800
	1.11 PEDRA POMES PO ODONTOLOGICO, GRANULACAO: EXTRA FINA, FORNECIMENTO: 100 G. Código do Item: 6520.097.0001 (ID - 33984)	88	5,3400

1.12 PASTA PROFILATICA, APLICACAO: POLIMENTO CORONARIO, INDICACAO: LIMPEZA E REMOCAO DE MANCHAS, DETRITOS E PLACA BACTERIANA, COMPOSICAO: AGUA, LAURIL SULFATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, D-SORBITOL, PROPILENOGLICOL, FLUORETO DE SADIO, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SODICA, QUARTZO, SILICA, METILPARABENO, FORMALDEIDO, POLIMETILXILOSANO E AROMA - SEM OLEO, APRESENTACAO: BISNAGA, SABOR: TUTTI-FRUTTI, FORMA FORNECIMENTO: BISNAGA COM 90G. Código do Item: 6520.098.0007 (ID - 148127)	304	4,8500
1.13 PLACA PLASTIFICADORA VACUO, MATERIAL: EVA BORRACHOIDE, COR: CRISTAL, FORMATO: REDONDO, ESPESSURA: 1,0 MM, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 PLACAS. Código do Item: 6520.099.0009 (ID - 138389)	232	28,6200
1.14 VERNIZ ODONTOLOGICO, COMPOSICAO: BASE ADESIVA NATURAIS, FLUORETO DE SODIO 5%, APLICACAO: PROFILAXIA CARIE DENTARIA COLOS DENTINARIOS, APRESENTACAO: FRASCO 10 ML, ACESSORIO: ESTOJO, FRASCO SOLVENTE 10 ML. Código do Item: 6520.123.0004 (ID - 16989)	176	18,0000
1.15 ESCOVA DE ROBSON, FORMATO: CILINDRICA, APLICACAO: CONTRA ANGULO. Código do Item: 6520.130.0003 (ID - 69547)	764	0,9800
1.16 EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA, COMPOSICAO: FUCSINA BASICA, APRESENTACAO: LIQUIDO. Código do Item: 6520.148.0001 (ID - 67213)	140	5,8400
1.17 FIO DENTAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, SABOR: N/A, COMPRIMENTO: 100 M. Código do Item: 8530.008.0005 (ID - 69576)	824	2,5500
1.18 VASELINA, ASPECTO: SOLIDA, FORMA FORNECIMENTO: TUBO 30 GRAMAS. Código do Item: 6850.053.0006 (ID - 144219)	92	6,5700
2.1 CIMENTO CIRURGICO ODONTOLOGICO, ASPECTO BASE: PASTA, FORNECIMENTO BASE: 90 G, COMPOSICAO BASE: ACIDOS GRAXOS, CERA NATURAL, HIDROCARBONETO SATURADO, RESINAS NATURAIS, RESINAS SINTETICAS, TIMOL, ASPECTO REAGENTE: PASTA, FORNECIMENTO REAGENTE: 90 G, COMPOSICAO REAGENTE: HIDROCARBONETO SATURADO, OLEO NATURAL, OXIDO ZINCO, TIMOL. Código do Item: 6520.029.0001 (ID - 4599)	64	52,4900
2.2 CIMENTO ENDODONTICO, ASPECTO: PASTA-LIQUIDO, FORNECIMENTO PO: N/A, COMPOSICAO PO: N/A, FORNECIMENTO PASTA: 2,7 G, COMPOSICAO PASTA: HIDROXIDO CALCIO, PARACLOROFENOL CANFORADO, FORNECIMENTO LIQUIDO: 2,2 G, COMPOSICAO LIQUIDO: GLICERINA, ACESSORIOS: N/A. Código do Item: 6520.031.0003 (ID - 23371)	80	42,8400

02	2.3 CIMENTO ENDODONTICO,ASPECTO: PO-LIQUIDO, FORNECIMENTO PO: 12 G, COMPOSICAO PO: OXIDO ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO BISMUTO, SULFATO BARIO, SULFATO SODIO, FORNECIMENTO PASTA: N/A, COMPOSICAO PASTA: N/A, FORNECIMENTO LIQUIDO: 10 ML, COMPOSICAO LIQUIDO: EUGENOL, OLEO AMENDOIA DOCE, ACESSORIOS: N/A Código do Item: 6520.031.0005 (ID - 23373)	180	16,0600
	2.4 CIMENTO ENDODONTICO,ASPECTO: PO-LIQUIDO, FORNECIMENTO PO: 1 G, COMPOSICAO PO: ALUMINIO, DIOXIDO SILICA, OXIDO BISMUTO, OXIDO CALCIO, OXIDO SODIO, POTASSIO, SILICA CRISTALINA, SULFATO SODIO, TRIOXIDO ENXOFRE, FORNECIMENTO PASTA: N/A, COMPOSICAO PASTA: N/A, FORNECIMENTO LIQUIDO: 3,0 ML, COMPOSICAO LIQUIDO: AGUA DESTILADA, ACESSORIOS: DOSADOR Código do Item: 6520.031.0006 (ID - 23374)	64	264,3900
	2.5 CIMENTO IONOMERO VIDRO,GRUPO COMPOSICAO: CONVENCIONAL / ANIDRO, CLASSIFICACAO: TIPO I - CIMENTACAO, FORNECIMENTO PO: 35 G, COMPOSICAO PO: PARTICULAS DE VIDRO E ACIDO POLIACRILICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: 15 ML, COMPOSICAO LIQUIDO: ACIDO TARTARICO, AGUA DESTILADA, FORNECIMENTO PRIMER: N/A, COMPOSICAO PRIMER: N/A, FORNECIMENTO GLAZER: N/A, COMPOSICAO GLAZER: N/A, COR: UNIVERSAL, ACESSORIOS: COLHER DOSADORA E BLOCO ESPATULACAO, FORMA FORNECIMENTO: KIT Código do Item: 6520.038.0011 (ID - 148861)	140	316,2525
	2.6 CIMENTO IONOMERO VIDRO,GRUPO COMPOSICAO: CONVENCIONAL/ALTA VISCOSIDADE, CLASSIFICACAO: TIPO II - RESTAURACAO, FORNECIMENTO PO: 10 G, COMPOSICAO PO: PARTICULAS DE VIDRO E ACIDO POLIACRILICO, FORNECIMENTO LIQUIDO: 8 ML, COMPOSICAO LIQUIDO: ACIDO POLICARBONICO, ACIDO TARTARICO E AGUA, FORNECIMENTO PRIMER: N/A, COMPOSICAO PRIMER: N/A, FORNECIMENTO GLAZER: N/A, COMPOSICAO GLAZER: N/A, COR: UNIVERSAL, ACESSORIOS: PONTAS DE DOSE UNICA, COLHER DOSADORA E BLOCO ESPATULACAO, FORMA FORNECIMENTO: CONJUNTO Código do Item: 6520.038.0012 (ID - 149061)	480	41,7500
	2.7 CIMENTO PROVISORIO / TEMPORARIO,ASPECTO BASE: N/A, FORNECIMENTO BASE: N/A, COMPOSICAO BASE: N/A, ASPECTO REAGENTE: LIQUIDO, FORNECIMENTO REAGENTE: 10 ML, COMPOSICAO REAGENTE: OXIFOSFATO ZINCO, ESSENCIA: INCOLOR, ACESSORIOS: CARACTERISTICA PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 6520.041.0002 (ID - 23867)	172	8,6900

2.8 CIMENTO PROVISORIO / TEMPORARIO,ASPECTO BASE: N/A, FORNECIMENTO BASE: N/A, COMPOSICAO BASE: N/A, ASPECTO REAGENTE: LIQUIDO, FORNECIMENTO REAGENTE: 20 ML, COMPOSICAO REAGENTE: EUGENOL, ESSENCIA: INCOLOR, ACESSORIOS: CRAVO INDIA, FORMA FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 6520.041.0003 (ID - 23868)	184	9,6500
2.9 CIMENTO PROVISORIO / TEMPORARIO,ASPECTO BASE: PO, FORNECIMENTO BASE: 28 G, COMPOSICAO BASE: OXIFOSFATO ZINCO, ASPECTO REAGENTE: N/A, FORNECIMENTO REAGENTE: N/A, COMPOSICAO REAGENTE: N/A, ESSENCIA: BRANCO, ACESSORIOS: CARACTERISTICA PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 6520.041.0005 (ID - 23870)	164	8,7200
2.10 CIMENTO PROVISORIO / TEMPORARIO,ASPECTO BASE: PO, FORNECIMENTO BASE: 50 G, COMPOSICAO BASE: FOSFATO CALCIO, OXIDO ZINCO, SULFATO BARIO, ASPECTO REAGENTE: N/A, FORNECIMENTO REAGENTE: N/A, COMPOSICAO REAGENTE: N/A, ESSENCIA: BRANCO, ACESSORIOS: CARACTERISTICA PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: N/A Código do Item: 6520.041.0006 (ID - 23871)	184	4,0900
2.11 CIMENTO PROVISORIO / TEMPORARIO,ASPECTO BASE: PASTA, FORNECIMENTO BASE: 43 G, COMPOSICAO BASE: OXIDO DE ZINCO E OLEO MINERAL, ASPECTO REAGENTE: PASTA, FORNECIMENTO REAGENTE: 22 G, COMPOSICAO REAGENTE: RESINAS ORGANICAS, SEM EUGENOL, ESSENCIA: N/A, ACESSORIOS: BLOCO DE ESPATULACAO Código do Item: 6520.041.0010 (ID - 66569)	100	70,1050
2.12 CIMENTO PROVISORIO / TEMPORARIO,ASPECTO BASE: PASTA, FORNECIMENTO BASE: 20 G, COMPOSICAO BASE: OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, ACETATO DE POLIVILINA, DIBUTILFTALATO, ASPECTO REAGENTE: N/A, FORNECIMENTO REAGENTE: N/A, COMPOSICAO REAGENTE: N/A, ESSENCIA: MENTOL, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: POTE Código do Item: 6520.041.0015 (ID - 154583)	460	12,0700

Anexo 03***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão N.º ____/2019

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar
sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2019.

_____(assinatura)_____

Anexo 04**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º 33.925/03****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 14.2 do Edital do Pregão n.º. / 2019, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2019 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º total de empregados, ____; n.º total de empregados reabilitados e/ou deficientes, ____.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. De identidade)

Anexo 05

Pregão N.º ____/2019

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

ANEXO 06

Pregão N.º ____/2019

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-27/132/180/2018– PE: ____/2019

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº ____/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/132/180/2018**– PE nº ____/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/132/180/2018**– PE nº ____/2019, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-27/132/180/2018** – PE nº ____/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo **E-27/132/180/2018** – PE nº ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO 09
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº ____/2019

CONTRATO DE COMPRA DE
MATERIAL DE CONSUMO DE
DENTÍSTICA E CIMENTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO
CBMERJ E A EMPRESA _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM _____, identidade nº 10.977, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de **MATERIAL DE CONSUMO DE DENTÍSTICA E CIMENTOS**, com fundamento no processo administrativo nº. **E-27/132/180/2018**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de Material de Consumo de Dentística e Cimentos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será parcelada, devendo ocorrer em quatro partes igualmente distribuídas e os prazos máximos de entrega deverão ser de 30 (trinta), 120 (cento e vinte), 210 (duzentos e dez) e 300 (trezentos) dias após a retirada da Nota de Empenho..

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste

instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- h) Cumprir com as obrigações descritas no item 6 do Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Célula de Crédito:	162674/2300000000/3300000
Unidade:	166100 FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS
Código da Gestão:	00001
Unidade Orçamentária:	16610-16610
PTRES:	162674
Programa de Trabalho:	10182029926740000
Fonte de Recurso:	2300000000
Natureza de Despesa:	3390

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo ordenador de despesas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias de observação e visto-ria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme anexo-6.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal para a comissão de fiscalização, que posteriormente encaminhará ao Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, sito na Praça da República Nº 45 – Centro – RJ, para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE-MAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todo os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLÓGICA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE DENT

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	180 /20 18
Data	24/10/2018
Id. Func.	912554
Rubrica	YMMB

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO:

- a. O objeto do presente é a aquisição de Material de Consumo de Dentística e Cimentos, conforme Especificação Técnica (Anexo - 01), para atender as necessidades dos usuários do sistema de saúde do CBMERJ nas unidades odontológicas subordinadas à Diretoria-Geral de Odontologia;
- b. Os materiais deverão ter registro na ANVISA;

2) DA JUSTIFICATIVA:

- a. Este Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer as condições para a aquisição dos materiais de consumo de Dentística e Cimentos, essenciais para o adequado tratamento e atendimento odontológicos dos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde da Corporação;
- b. Os quantitativos dos materiais requisitados são baseados no controle de consumo das Odontoclínicas e Unidades de Atendimento Odontológico (UAOs) subordinadas à esta Diretoria, realizado pelo almoxarifado odontológico através de balancetes semestrais e planilhas com a média de consumo bimestral;
- c. Muitos destes materiais de consumo apresentam um exíguo prazo de validade, o que dificultaria a estocagem por um ano ou mais. Solicitamos, assim, que a entrega seja parcelada;

3) DO MEMORIAL DE CÁLCULO:

Como memória de cálculo de uso, são considerados 240 dentistas atendendo em 14 especialidades, distribuídos em 40 unidades, perfazendo um total de mais de 160 mil procedimentos anuais (dados computados pelo Prontuário Eletrônico - período de 2016 a 2017). Em quase todos os atendimentos, estes materiais solicitados são utilizados.

Há de se ressaltar que existe a projeção de ampliar a quantidade de atendimentos em função do aumento do número do efetivo de bombeiros militares e seus dependentes e em função da programada expansão de unidades de clínicas odontológicas. Previmos, assim, que a quantidade solicitada vise evitar o

+

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE DENTÍSTICA E ERMENIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/132/	180 /2018
Data	16
Id. Func.	912554
Rubrica	

desabastecimento das unidades de atendimento odontológico no período de um (1) ano.

4) DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- a. O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** ✓

5) DAS AMOSTRAS:

- a. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de AMOSTRAS, folders ou catálogos de todos os itens a serem encaminhados ao representante do órgão técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA do CBMERJ.
- b. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, bem como o nº do lote e do item e, junto, deverá ser apresentada uma relação contendo o lote, o item e a marca ofertada;
- c. A apresentação da amostra do produto tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no "chat mensagem" do correspondente item ou lote;
- d. A amostra será analisada pelo Representante do Órgão Técnico da DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outras diligências necessárias para a adequada verificação da amostra apresentada;
- e. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante;
- f. A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra do material ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada daquela. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à mesma, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do órgão requisitante;



DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE DENTÍSTICA

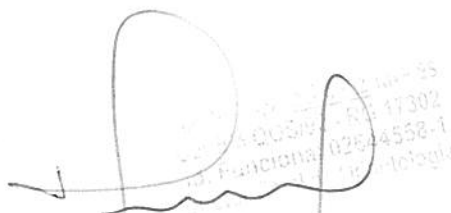
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº 127/132	180/2018
Data 07/09/18	Fls. 17
Id. Func. 912554	Rubrica

- g. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

6) DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- a. O material deverá ser entregue no almoxarifado da Diretoria-Geral de Odontologia localizado na AV. Prefeito Sylvio Picanço, 1495 -- CHARITAS - NITEROI - RJ - CEP: 24360-020;
- b. A entrega deverá ser agendada com o almoxarifado odontológico pelos telefones: 3701-3963 ou 3701-3019;
- c. A entrega do material deverá ser em quatro partes igualmente distribuídas de acordo com o seguinte cronograma: 30 (trinta), 120 (cento e vinte), 210 (duzentos e dez) e 300 (trezentos) dias após a retirada da Nota de Empenho;
- d. A nota fiscal relativa a cada parcela deverá ser entregue no Almoxarifado, no momento da entrega do material;
- e. Os insumos requisitados deverão ter no mínimo 2/3 da validade total do produto quando tal informação estiver descrita na embalagem do mesmo, ou validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega;

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2018



LUIZ HENRIQUE SCHWARTZ TAVARES - Cel BM QOS/Dent/92
Diretor-Geral de Odontologia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
QUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE DENTÍSTICA E CIMENTOS

LOTE 1						
ITEM	FAMÍLIA Siga	Código Siga	ID	Material	Descrição Siga	Descrição Detalhada
1.1	15	6520.004.0008	150791	APLICADORES DESCARTÁVEIS EXTRA-FINO	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO,FORMATO PONTA: ESFERICA, CERDA: MICROFIBRAS, TAMANHO: EXTRA FINA, TIPO HASTE: MULTARTICULADA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO,FORMATO PONTA: ESFERICA, CERDA: MICROFIBRAS, TAMANHO: EXTRA FINA, TIPO HASTE: MULTARTICULADA 1,0MM DE DIAMETRO, UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 100 UNIDADES.
1.2	15	6520.004.0009	154005	APLICADORES DESCARTÁVEIS REGULAR	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO,FORMATO PONTA: ESFERICA, CERDA: MICROFIBRAS, TAMANHO: REGULAR, TIPO HASTE: MULTARTICULADA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA 100 UNIDADES	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO,FORMATO PONTA: ESFERICA, CERDA: MICROFIBRAS, TAMANHO: REGULAR, TIPO HASTE: MULTARTICULADA 2,0MM DE DIÁMETRO,UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 100 UNIDADES
1.3	15	6520.043.0004	151051	CUNHAS DE MADEIRA	CUNHA INTERDENTAIS ANATOMICA TIPO: ANATOMICA, MATERIAL: MADEIRA, COR: COLORIDA, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CUNHAS CERVICAIS DE MADEIRA ANATÔMICAS SORTIDAS-COLORIDAS, ONDE CADA COR CORRESPONDE A UM TAMANHO DIFERENTE, UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 100 UNIDADES.
1.4	15	6520.048.0007	121283	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 3	ESPELHO BUCAL,SUPERFICIE: PLANO, MATERIAL CORPO: AÇO INOX, ACABAMENTO: N/A, TAMANHO: 3 CABO: SEM	ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 03 INFANTIL AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL NÃO ESTÉRIL, ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
1.5	15	6520.048.0004	67170	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	ESPELHO BUCAL,SUPERFICIE: PLANO, MATERIAL CORPO: AÇO INOX, ACABAMENTO: N/A, TAMANHO: 5, CABO: SEM	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, ESTE PRODUTO DEVERÁ LEVAR A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DA PEÇA E O Nº DO LOTE OU REFERÊNCIA DE FABRICAÇÃO.
1.6	15	6520.059.0009	138089	PLACA DE EVA BORRACHOIDE (SOFT)	PLACA PLÁSTIFICADORA VACUO MATERIAL: EVA BORRACHOIDE, COR: CRISTAL, FORMATO: REDONDO, ESPESSURA: 1,0 MM, FORMA FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 PLACAS	PLACAS PARA CONFECÇÃO DE MOLDEIRAS DE EVA BORRACHOIDE (SOFT), NA COR CRISTAL, FORMATO REDONDO COM 1MM DE ESPESSURA, UNIDADE CORRESPONDE A UM PACOTE CONTENDO 10 PLACAS REDONDAS COM 1MM DE ESPESSURA CADA.
1.7	15	6520.088.0012	84515	PONTA DE PRECISÃO PARA SÉRINGA DE INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS - MODELO AGULHA	PONTA CENTRIX ACCUDOSE ODONTOLÓGICA,MODELO: AGULHA, PONTA: DESCARTÁVEL, FORNECIMENTO: 20 UN	PONTA DE PRECISÃO PARA SÉRINGA DE INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS, DESCARTÁVEL, CONFECIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO AGULHA A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 20 PONTAS.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/132/ 180 /2018

Data 26/07/2018 Fls. 18

Id. Func. 912554 Rubrica

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
 .QUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE DENTÍSTICA E CIMENTOS.

LOTE 1

1.8	15	6520.088.0009	77171	PONTA DE PRECISÃO PARA SERINGA DE INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS - MODELO ANTERIOR	PONTA CENTRIX ACCUDOSE ODONTOLÓGICA, MODELO: ANTERIOR LV, PONTA: DESCARTAVEL, FORNECIMENTO: 20 UN	PONTA DE PRECISÃO PARA SERINGA DE INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANTERIOR LV. A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 20 PONTAS.	CAIXA	68
1.9	15	6520.088.0008	77168	PONTA DE PRECISÃO PARA SERINGA DE INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS - MODELO POSTERIOR	PONTA CENTRIX ACCUDOSE ODONTOLÓGICA, MODELO: POSTERIOR HV, PONTA: DESCARTAVEL, FORNECIMENTO: 20 UN	PONTA DE PRECISÃO PARA SERINGA DE INJEÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS VISCOSOS, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO POSTERIOR HV. A UNIDADE CORRESPONDE A CAIXA COM 20 PONTAS.	CAIXA	52
1.10	15	65.200.190.0005	154006	BICARBONATO DE SÓDIO	BICARBONATO PROFILAXIA DENTÁRIA, TIPO: HIDROGENADO SÓDIO, SABOR: SEM SABOR, APRESENTAÇÃO: PO, EMBALAGEM: CAIXA COM 15 SACHES DE 40 G	BICARBONATO DE SÓDIO SEM SABOR EMBALADO EM SACHES INDIVIDUAIS DE 40 GRAMAS CADA. GRANULOMETRIA EXTRA FINA GRAU DE PUREZA DE 99,9% COM REGISTRO NA ANVISA. A UNIDADE CORRESPONDE A UMA CAIXA COM 15 SACHES.	UNIDADE	16
1.11	15	6520.130.0003	69547	ESCOVA DE ROBSON PLANA	ESCOVA DE ROBSON, FORMATO: CILÍNDRICA, APLICAÇÃO: CONTRA ÂNGULO	ESCOVA DE ROBSON, FORMATO: CILÍNDRICA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONTRA ÂNGULO. UNIDADE CORRESPONDE A UMA PEÇA	UNIDADE	764
1.12	15	6520.143.0001	67213	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA, COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. UNIDADE CORRESPONDE A FRASCO COM 10ML	FRASCO	140
1.13	22	8530.008.0005	69576	FIO DENTAL	FIO DENTAL, MATERIAL: POLIPROPILENO, SABOR: N/A, COMPRIMENTO: 100 M	FIO DENTAL A BASE DE POLIPROPILENO, ENTRELACADO, MONOFILAMENTADO, SEM SABOR E DE COR BRANCA, EMBALADO EM ESTOJO PRÓPRIO COM LÂMINA DE CORTE COM 100M.	UNIDADE	824
1.14	15	6520.056.0009	151050	FLUOR GEL	FLUOR GEL, TIPO: NEUTRO, CONCENTRAÇÃO: 2 % SABOR: TUTTI-FRUTTI, FORNECIMENTO: FRASCO 200 ML	FLUOR GEL NEUTRO, CONCENTRAÇÃO A 2%, SABOR: NEUTRO OU TUTTI-FRUTTI. UNIDADE CORRESPONDE A FRASCO DE 200ML.	UNIDADE	308

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo Nº E-27/132/ 180 /2018

Data 26/07/2018 Fls. 19

Id. Fun. 912554 Rubrica 1118

LOTE 1

1.15	15	6520.098.0007	148127	PASTA PROFILÁTICA	PASTA PROFILÁTICA, APLICAÇÃO: POLIMENTO CORONÁRIO, INDICAÇÃO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS, DETRITOS E PLACA BACTERIANA, COMPOSIÇÃO: AGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, D-SORBITOL, PROPYLENOGLICOL, FLUORETO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, QUARTZO, SILICA, METILPARABENO, FORMALDEÍDO, POLIMETILXILOSANO E AROMA - SEM OLEO, APRESENTAÇÃO: BISNAGA, SABOR: TUTTI-FRUITI, FORMA FORNECIMENTO: BISNAGA COM 90G	PASTA PROFILÁTICA PARA POLIMENTO CORONÁRIO, DE COMPOSIÇÃO: AGUA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, D-SORBITOL, PROPYLENOGLICOL, FLUORETO DE SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, QUARTZO, SILICA, METILPARABENO, FORMALDEÍDO, POLIMETILXILOSANO E AROMA - SEM OLEO, UNIDADE CORRESPONDE A BISNAGA COM 90 G.	UNIDADE	304
1.16	15	6520.097.0001	33984	PEDRA-POMES	PEDRA POMES PO GRANULACAO: EXTRA FINA, FORNECIMENTO: 100 G.	PEDRA POMES PO GRANULACAO: EXTRA FINA, FORNECIMENTO: 100 G. UNIDADE CORRESPONDE A POTE COM 100G.	UNIDADE	88
1.17	15	6520.123.0004	16989	VERNIZ COM FLUOR	VERNIZ ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: BASE ADESIVA NATURAIS, FLUORETO DE SÓDIO 5%, APLICAÇÃO: PROFILAXIA CARIE DENTÁRIA, COLOS DENTINÁRIOS, APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML, ACESSÓRIO: ESTOJO, FRASCO SOLVENTE 10 ML	VERNIZ ODONTOLÓGICO COM FLUORETO DE SÓDIO 5% PARA USO PROFISSIONAL, COM 22.600 PPM DE FLUORETO DE SÓDIO. A UNIDADE CORRESPONDE A FRASCO COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML.	UNIDADE	175
1.18	27	6850.953.0006	144219	VASELINA SÓLIDA (TUBO 30G)	VASELINA, ASPECTO: SÓLIDA, FORMA DE FORNECIMENTO: TUBO 30G	AGENTE LUBRIFICANTE, VASELINA TUBO COM 30G	UNIDADE	32

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 180 /2018
Data 20/11/2018 Fls. 20
Id. Func. 912554 Rubrica

LOTE 2					Descrição SIGA		Descrição Detalhada		UNIDADE	QUANTIDADE
ITEM		Código SIGA	ID	Material	Descrição SIGA		Descrição Detalhada		UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	15	6520.029.0001	4599	CIMENTO CIRURGICO	CIMENTO CIRURGICO ODONTOLÓGICO, ASPECTO BASE: PASTA, FORNECIMENTO BASE: 90 G, COMPOSICAO BASE: ACIDOS GRAXOS, CERA NATURAL, HIDROCARBONETO SATURADO, RESINAS NATURAIS, RESINAS SINTETICAS, TIMOL, ASPECTO REAGENTE: PASTA, FORNECIMENTO REAGENTE: 90 G, COMPOSICAO REAGENTE: HIDROCARBONETO SATURADO, OLEO NATURAL, OXIDO DE ZINCO, TIMOL		CIMENTO CIRURGICO, SEM EUGENOL, ASPECTO EM BISNAGAS - EMBALAGEM COM 2 BISNAGAS DE 90 G, COMPOSICAO BASE: ACIDOS GRAXOS, RESINA SINTETICA, HIDROCARBURO SATURADO, TIMOL, CERA NATURAL, ACELERADOR, OLEO NATURAL, OXIDO DE ZINCO, HIDROCARBURO SATURADO, TIMOL, NÃO LIBERA CALOR, NÃO CONTEM MENTA		UNIDADE	64
2.2	15	6520.041.0002	23867	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - LÍQUIDO	CIMENTO PROVISÓRIO / TEMPORÁRIO, ASPECTO BASE: N/A, FORNECIMENTO BASE: N/A, COMPOSICAO BASE: N/A, ASPECTO REAGENTE: LÍQUIDO, FORNECIMENTO REAGENTE: 10 ML, COMPOSICAO REAGENTE: OXIFOSFATO ZINCO, ESSENCIA: INCOLOR, ACESSÓRIOS: CARACTERÍSTICA PRODUTO, PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: N/A		CIMENTO PROVISÓRIO / TEMPORÁRIO, ASPECTO BASE: N/A, FORNECIMENTO BASE: N/A, COMPOSICAO BASE: N/A, ASPECTO REAGENTE: LÍQUIDO, FORNECIMENTO REAGENTE: 10 ML, COMPOSICAO REAGENTE: OXIFOSFATO ZINCO, ESSENCIA: INCOLOR, ACESSÓRIOS.		UNIDADE	172
2.3	15	6520.041.0005	23870	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO - PÓ	CIMENTO PROVISÓRIO / TEMPORÁRIO, ASPECTO BASE: PO, FORNECIMENTO BASE: 28 G, COMPOSICAO BASE: OXIFOSFATO ZINCO, ASPECTO REAGENTE: N/A, FORNECIMENTO REAGENTE: N/A, COMPOSICAO REAGENTE: N/A, ESSENCIA: BRANCO, ACESSÓRIOS: CARACTERÍSTICA PRODUTO, CARAC: N/A		CIMENTO PROVISÓRIO / TEMPORÁRIO, ASPECTO BASE: PO, FORNECIMENTO BASE: 28 G, COMPOSICAO BASE: OXIFOSFATO ZINCO, ASPECTO REAGENTE: N/A, FORNECIMENTO REAGENTE: N/A, COMPOSICAO REAGENTE: N/A, ESSENCIA: BRANCO.		UNIDADE	164
2.4	15	6520.038.0011	14501	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	CIMENTO IONÔMERO VIDRO, GRUPO COMPOSICAO: CONVENCIONAL / ANIDRO, CLASSIFICACAO: TIPO I - CIMENTACAO, FORNECIMENTO PO: 35 G, COMPOSICAO PO: PARTICULAS DE VIDRO E ACIDO POLIACRILICO, FORNECIMENTO LÍQUIDO: 15 ML, COMPOSICAO LÍQUIDO: ACIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA, FORNECIMENTO PRIMER: N/A, COMPOSICAO PRIMER: N/A, FORNECIMENTO GLAZER: N/A, COMPOSICAO GLAZER: N/A, COR: UNIVERSAL, ACESSÓRIOS: COLHER DOSADORA E BLOCO ESPATULAÇÃO, FORMA FORNECIMENTO: KIT		CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CONVENCIONAL / ANIDRO, TIPO I - CIMENTAÇÃO COMPOSTO DE UM FRASCO COM LÍQUIDO (SOLUÇÃO DE ACIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA) E DE UM FRASCO COM PÓ (PÓ DE VIDRO, ACIDO POLIACRILICO). ACESSÓRIOS: COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO		UNIDADE	1-0
2.5	15	6520.038.0012	14901	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CIMENTO IONÔMERO VIDRO, GRUPO COMPOSICAO: CONVENCIONAL/ALTA VISCOSIDADE, CLASSIFICACAO: TIPO II - RESTAURACAO, FORNECIMENTO PO: 30 G, COMPOSICAO PO: PARTICULAS DE VIDRO E ACIDO POLIACRILICO, FORNECIMENTO LÍQUIDO: 8 ML, COMPOSICAO LÍQUIDO: ACIDO POLICARBONICO, ACIDO TARTÁRICO E ÁGUA, FORNECIMENTO PRIMER: N/A, COMPOSICAO PRIMER: N/A, FORNECIMENTO GLAZER: N/A, COMPOSICAO GLAZER: N/A, COR: UNIVERSAL, ACESSÓRIOS: PONTAS DE DOSE ÚNICA, COLHER DOSADORA E BLOCO ESPATULAÇÃO, FORMA FORNECIMENTO: KIT		CIMENTO A BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA, TIPO II, DE ALTA VISCOSIDADE (CARACTERÍSTICA DE L.V. PARA ART). APRESENTAÇÃO EM KIT CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ (30G) E 01 FRASCO DE LÍQUIDO (8ML), COLHER DOSADORA E BLOCO DE MANIPULAÇÃO KIT COM DOSADOR		UNIDADE	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-27/132/ 180 120/18
Data 26/07/2018 Fls. 28
Id. Func. 912554 Rubrica

LOTE 2								
2.6	15	6520.041.0003	23868	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - LIQ	CIMENTO PROVISORIO / TEMPORARIO,ASPECTO BASE: N/A, FORNECIMENTO BASE: N/A, COMPOSICAO BASE: N/A, ASPECTO REAGENTE: LIQUIDO, FORNECIMENTO REAGENTE: 20 ML, COMPOSICAO REAGENTE: EUGENOL, ESSENCIA: INCOLOR, ACESSORIOS: CRAVO INDIA, FORMA FORNECIMENTO:N/A	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL LÍQUIDO 20ML	UNIDADE	184
2.7	15	6520.041.0006	23871	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - PÓ	CIMENTO PROVISORIO / TEMPORARIO,ASPECTO BASE: PO, FORNECIMENTO BASE: 50 G, COMPOSICAO BASE: FOSFATO CALCIO, OXIDO ZINCO, SULFATO BARIO, ASPECTO REAGENTE: N/A, FORNECIMENTO REAGENTE: N/A, COMPOSICAO REAGENTE: N/A, ESSENCIA: BRANCO, ACESSORIOS: CARACTERISTICA PRODUTO, FORMA FORNECIMENTO: N/A	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ 50G	UNIDADE	184
2.8	15	6520.031.0003	23371	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOFENOL CANFORADO.	CIMENTO ENDODONTICO,ASPECTO: PASTA-LIQUIDO, FORNECIMENTO PO: N/A, COMPOSICAO PO: N/A, FORNECIMENTO PASTA: 2,7 G, COMPOSICAO PASTA: HIDROXIDO CALCIO, PARACLOFENOL CANFORADO, FORNECIMENTO LIQUIDO: 2,2 G, COMPOSICAO LIQUIDO: GLICERINA, ACESSORIOS: N/A	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODONTICO CX CONTENDO 02 TUBETES COM 2,7 GR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOFENOL CANFORADO E 01 TUBETE DE 2,2 GR DE GLICERINA	UNIDADE	80
2.9	15	6520.031.0005	23373	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE ZINCO E EUGENOL	CIMENTO ENDODONTICO,ASPECTO: PO-LIQUIDO, FORNECIMENTO PO: 12 G, COMPOSICAO PO: OXIDO ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO BISMUTO, SULFATO BARIO, SULFATO SODIO, FORNECIMENTO PASTA: N/A, COMPOSICAO PASTA: N/A, FORNECIMENTO LIQUIDO: 10 ML, COMPOSICAO LIQUIDO: GLICERINA, ACESSORIOS: N/A	CIMENTO ENDODONTICO A BASE DE PROTÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO,SULFATO DE BARIO E BOPATO DE SÓDIO, CONTENDO NO LIQUIDO EUGENOL E ÓLEO DE AMÊNDOAS DOÇES. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO INVIOUÁVEL COM 2 EMBALAGENS EM VIDRO.	UNIDADE	180
2.10	15	65200310006	23374	CIMENTO ENDODONTICO REPARADOR BRANCO (MTA)	CIMENTO ENDODONTICO,ASPECTO: PO-LIQUIDO, FORNECIMENTO PO: 1 G, COMPOSICAO PO: ALUMINIO, DIOXIDO SILICA, OXIDO BISMUTO, OXIDO CALCIO, OXIDO SODIO, POTASSIO, SILICA CRISTALINA, SULFATO SODIO, TRIOXIDO ENXOFRE, FORNECIMENTO PASTA: N/A, COMPOSICAO PASTA: N/A, FORNECIMENTO LIQUIDO: 3,0 ML, COMPOSICAO LIQUIDO: AGUA DESTILADA, ACESSORIOS: DOSADOR	CIMENTO ENDODONTICO,ASPECTO: PO-LIQUIDO, FORNECIMENTO PO: 1 G, COMPOSICAO PO: ALUMINIO, DIOXIDO SILICA, OXIDO BISMUTO, OXIDO CALCIO, OXIDO SODIO, POTASSIO, SILICA CRISTALINA, SULFATO SODIO, TRIOXIDO ENXOFRE, FORNECIMENTO PASTA: N/A, COMPOSICAO PASTA: N/A, FORNECIMENTO LIQUIDO: 3,0 ML, COMPOSICAO LIQUIDO: AGUA DESTILADA, ACESSORIOS: DOSADOR	UNIDADE	64
2.11	15	6520.041.0010	65559	CIMENTO PARA CIMENTAÇÃO TEMPORARIA A BASE DE OXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL	CIMENTO PROVISORIO / TEMPORARIO,ASPECTO BASE: PASTA, FORNECIMENTO BASE: 43 G, COMPOSICAO BASE: OXIDO DE ZINCO E OLEO MINERAL, ASPECTO REAGENTE: PASTA, FORNECIMENTO REAGENTE: 22 G, COMPOSICAO REAGENTE: RESINAS ORGANICAS, SEM EUGENOL, ESSENCIA: N/A, ACESSORIOS: BLOCO DE ESPATULACAO	CIMENTO TEMPORARIO DE OXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL-APRESENTAÇÃO : PASTA BASE E PASTA CATALISADORA. COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE:ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO VEGETAL (PASTA), COMPOSIÇÃO DA PASTA CATALISADORA: ÁCIDO ETÓIBENZÓICO, COLORANTE PIMENTENADA, CERA DE CARNAÚBA E ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, 01 BLOCINHA DE PASTA BASE COM 22g, 01 BLOCO DE MISTURA E 01 INSTRUÇÃO DE USO.	JOGO	

Processo Nº E-27/132

Data

27/07/2024

Id. Func.

812554

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº E-27/1327	180 / 2018
Data 22/01/2018	Fls. 22
Id. Func. 412554	Rubrica

DIRETORIA-GERAL DE ODONTOLOGIA
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE DENTÍSTICA E CIMENTOS

LOTE 2					
2.12	15	6520.041.0015	154583	CIMENTO TEMPORÁRIO DE PREENCHIMENTO (CURATIVO)	CIMENTO PROVISÓRIO / TEMPORÁRIO, ASPECTO BASE: PASTA, FORNECIMENTO BASE: 20 G, COMPOSIÇÃO BASE: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVINILA, DIBUTILFTALATO, ASPECTO REAGENTE: N/A, FORNECIMENTO REAGENTE: N/A, COMPOSIÇÃO REAGENTE: N/A, ESSÊNCIA: MENTOL, ACESSÓRIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: POTE
				CIMENTO TEMPORÁRIO DE PREENCHIMENTO DE CAVIDADES, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, RADIOPACO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. SEM EUGENOL, POTE 20G. UNIDADE CORRESPONDE A POTE COM 20G.	UNIDADE
					460



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 Processo Nº E-27/132/ 180 /2018
 Data 26 OUT 2018 Fls. 23
 Id. Func. 912554 Rubrica 